



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1002/75

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, RESOLVE E EU, ALCIDES VIEIRA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI -

TÍTULO

Autonomia e Poder Executivo Municipal de Iporá, Estado do Paraná, a construir empréstitos por antecipação de receita orçamentária e de outras providências.

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal de Iporá, autorizando a/contratar empréstitos junto a instituições bancárias, por antecipação de receita orçamentária do Município até a importância de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de Cruzeiros), destinada à cobertura de débitos vencidos de responsabilidade do Município;

Art. 2º) - Para garantia da operação autorizada nos termos do artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizando a onerar previamente em favor de Banco autuado, para/realizamentos junto aos órgãos pagadores das quotas do Imposto de Circulação de Mercadorias (ICM), Arrecadação do Município, as parcelas mensais e as quinzenais, até integral liquidação de débitos;

Art. 3º) - Os juros, comissões e demais anexidades contratadas nos documentos da operação autorizada, deverão ser conta de dotação orçamentária específica, constante do orçamento Municipal, suplementar, se necessário;

Art. 4º) - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Dada na Prefeitura Municipal de Iporá em 200, vinte e sete (27) dias do mês de janeiro de 1975.


ALCIDES VIEIRA
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada no órgão oficial do Município.


EVANDRO MENDES SOARES
Diretor Administrativo.